



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AJUSTES

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022

Brasília, 13 de maio de 2022.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2021,
CELEBRADO ENTRE A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.
E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE.
PROCESSO Nº 51402.100353/2021-50**

A VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ sob o nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente** e por seu **Diretor de Administração e Finanças**, vem apostilar o **Contrato nº. 021/2021**, firmado com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE**, com sede na Rua Tabapuã, nº 540 - Itaim Bibi, São Paulo (SP), CEP: 04533-001, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), conforme condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores constantes no contrato supramencionado, conforme NOTA TÉCNICA Nº 5/2022/GEPAG-VALEC/SUGEP-VALEC/DIRAF-VALEC (SEI nº 5365741) e AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (SEI nº 5511049).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DOS VALORES:

2.1. A presente repactuação decorre da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que reajustou o **salário mínimo para R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**, passando o valor diário do salário mínimo para R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário para R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022.

2.2. O valor do presente Termo de Apostilamento é de **R\$ 49.140,96 (quarenta e nove mil, cento e quarenta reais e noventa e seis centavos)**.

2.3. O valor mensal estimado do contrato passa de R\$ 16.755,90 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) para **R\$ 17.654,82 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**.

2.4. O valor global atualizado do contrato passa de **R\$ 1.005.354,00 (um milhão, cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)** para **R\$ 1.054.494,96 (um milhão, cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

2.5. A diferença entre o valor pago e o repactuado, proporcional aos serviços efetivamente prestados no período de janeiro de 2022 até a data de assinatura deste Termo de Apostilamento, será devida à **CONTRATADA** a título de indenização de repactuação e deverá ser cobrada em Nota Fiscal específica.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1. Os recursos orçamentários para custear a despesa objeto deste Termo de Apostilamento estão em conformidade com com a Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei nº 14.303 de 2022, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei nº 14.194 de 20/08/2021, publicada no Diário Oficial da União de 23/08/2021 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971 de 27/12/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0000 - Administração da Unidade;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.37.08 - Apoio Administrativo - Menores Aprendizizes;
- Fonte de Recursos: 0100;
- Nota de empenho: 2021NE000191.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEP) da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda do contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

5.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

6.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

MARCIO LIMA MEDEIROS

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Lima Medeiros, Diretor de Administração e Finanças**, em 16/05/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 16/05/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº



446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5586670** e
o código CRC **DF2FE0CB**.



Referência: Processo nº 51402.100353/2021-50



SEI nº 5586670

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br